

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TSE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2025

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	-	1	2
CJ-03	34	-	34	5	1	40
CJ-02	52	-	52	6	4	62
CJ-01	70	-	70	9	1	80
TOTAL CARGOS	157	-	157	20	7	184
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	198	-	198	-	-	198
FC-05	38	-	38	-	2	40
FC-04	129	-	129	-	8	137
FC-03	109	-	109	-	4	113
FC-02	54	-	54	-	3	57
FC-01	65	-	65	-	14	79
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LOBORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	593	-	593	-	31	624
TOTAL	750	-	750	20	38	808

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretárias, considerado o nível da função.